

## RESOLUÇÃO SEDEF N.º 411, DE 25 DE MAIO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, em *exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

Considerando a Lei Estadual nº 22.159 de 30 de outubro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 9773 de 29 de abril de 2025, que tem como finalidade a entrega de bens de consumo e/ou equipamentos diversos para instituições sem fins lucrativos, tendo por objetivo atender as políticas públicas voltadas à garantia de direitos e o desenvolvimento social.

Considerando a Resolução nº 630/2025 – SEDEF, que estabelece os critérios para participação dos municípios no Programa Fortalece Paraná;

Considerado a Resolução nº 019/2026 – SEDEF que dispõe sobre a homologação da não adesão dos municípios no Programa Fortalece Paraná,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Classificar de acordo com o parágrafo único do Art. 3º da Resolução 630/2025 – SEDEF, os municípios abaixo elencados no Programa Fortalece Paraná:

Nº	Municípios
1	Ampére
2	Andirá
3	Astorga
4	Araruna
5	Candói
6	Cerro Azul

7	Céu Azul
8	Paraíso do Norte
9	Santa Fé
10	Santa Mariana
11	São Jerônimo da Serra

**Art. 2º** Os municípios elencados no Art. 1º poderão, mediante adesão ao programa, receber 1 (um) ou 2 (dois) kits, conforme capacidade orçamentária e administrativa da SEDEF.

**Art. 3º** A entrega dos bens de consumo ou equipamentos será realizada em etapas, a fim de garantir que os bens sejam disponibilizados de maneira coordenada e eficiente, conforme o interesse público estabelecido no inciso I do §1º do art. 2º da Lei nº 22.159 de 30 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023